



LEI NÚMERO 3.231, de 06 de janeiro de 2026.

“Altera o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.211, de 10 de dezembro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o inciso I do artigo 4º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º)

(...)

*I - Bolsa Atleta Estudantil: destinada a atletas com idade entre **12 (doze) e 17 (dezessete) anos**, participantes de competições estudantis de âmbito estadual, nacional ou internacional, indicadas pela respectiva entidade de administração do desporto;*

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de janeiro de 2026.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará